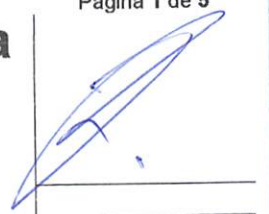




Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 1 de 5



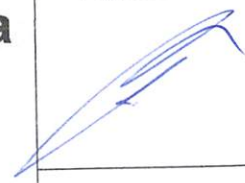
5º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023 - SMS

5º ADITIVO AO CONVÊNIO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1105/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETARGUARDA PARA INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI 8080/90 E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. **José Ricardo Rodrigues Mattar**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, através representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, diretor **Luiz Carlos Vergara Pereira**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 10.378.851-4 – CPF: 038.109.908-33, residente na Alameda Sucupira, 97 – Morada do Verde, na cidade de Igarapava-SP, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67



Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF: 138.756.698-94 doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, considerando o integral teor do que consta no Processo Administrativo nº 003/2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto 7508/2011 e Lei 8142/1990, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1105/2023, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, , 2.289 de 14/07/2020 , 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022, Decreto Municipal 2687 de 20/12/2022, Decreto 2734 de 29/06/2023, Decreto 2808 de 22/12/2023, e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

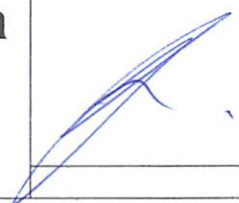
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços médicos/hospitalares para tratamento das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas da rede de cuidados em saúde mental implantados na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava para internações na Ala de Saúde Mental, contemplada com 10 (dez) leitos regionais limitados ao valor total do convênio estipulado no Plano de trabalho 09/2024 parte integrante deste instrumento de convênio.



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 3 de 5



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio serão alocados para a **CONVENIADA** mediante transferências oriundas do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 1.907.582,03 (hum milhão, novecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos) ,** por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Recurso Federal – MAC – Valor R\$ 673. 213,20

02 Executivo
02 04 Departamento de Saúde
02 04 01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
301.035 CAPS-CENTRO ATENÇÃO PISCOSSOCIAL

Fonte 05

Recurso Municipal – Valor R\$ 1.116.982,56

02 Executivo
02 04 Departamento de Saúde
02 04 01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0156 2119 0000 Manutenção da Ala de Saúde Mental – S.C de Igarapava
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
310.000 SAÚDE-GERAL

Fonte 01



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 4 de 5

Recurso Federal – Piso da Enfermagem – Valor R\$ 117.386,28

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

10 302 0156 – Atendimento ambulatorial hospitalar

10.302.0156.2360.0000 – Repasse da União Ass. Fin. EC 127/22.

3.1.90.11.51 – Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementares

370.000- GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência do presente instrumento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido, de acordo com os dispositivos legais constantes na Lei 14133/2021, sendo de **01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas do Termo de Convênio original (Convênio 03.2023 – SMS) celebrado entre os convenientes;

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo de convênio assinado, em 02 (duas) vias, pelos



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 5 de 5

representantes da **CONVENENTE** e da **CONVENIADA** para publicação e execução.

Igarapava, 31 de maio de 2024

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor do Departamento Municipal de Saúde
Fiscal do Convênio

Marcelo Ormeneze
Santa Casa de Igarapava
Interventor

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Adilson CPF: nº 194 956 198-40

2. Nome: Nerla Cristina Bisnoso CPF: nº 225.537.948-19.